

RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO FÍSICA E O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO REPASSE E DE SUA ETAPA

ENTIDADE	CNPJ	
LAR MARIA DE NAZARÉ	83.779.074/0001-03	
Título do Projeto	Período de Execução	
LAR MARIA DE NAZARÉ	Início	Término
	01.06.2022	30.06.2022
Data do Repasse	Valor do Repasse	
07.06.2022	R\$ 14.000,00	

Objetivo do Projeto

Atender crianças de 4 meses a 5 anos E 11 meses. Nossa missão é ajudar cada criança a desenvolver suas características, seu potencial, respeitando suas singularidades, oferecer um espaço de qualidade, promover vivencias e espaços de aprendizagens, habilidades, conhecimentos nos diferentes campos de experiências.

Metas Atingidas

Atendimento de 123 crianças.(4 MESES A 6 ANOS)

Anexos

Declaração do Conselho Fiscal da Entidade

Os membros do Conselho Fiscal do Lar Maria de Nazaré, no desempenho de suas atribuições Estatutárias, examinaram no dia 07.06.2022 a prestação de contas recursos concedidos a título de subvenção de contas, como em correta conformidade quanto à aplicação dos recursos no objetivo e ao atendimento da finalidade pactuada no plano de trabalho.

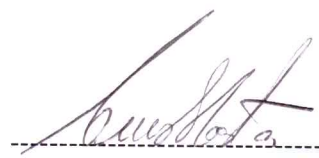
Gaspar SC 07.06.2022



CLAUDIO ANTUNES DOS SANTOS
CPF: 743.547.019-87



--
RENATO MARTINS MORAIS
CPF: 505.931.459-68



LUIS DE SOUZA DA COSTA
CPF: 512.071.412-91



PREFEITURA DE GASPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento Administrativo

PARECER 013/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DE SUBVENÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Entidade: LAR MARIA DE NAZARÉ	CNPJ: 83.779.074/0001-03
Telefone / Endereço Eletrônico: 47 3332 3057 – cdimariadenazare@hotmail.com	

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA	
Documentos Recebidos: Balancete Discriminativo; Extratos de Conta Corrente; Documentos de comprovação dos pagamentos efetuados; Cópias dos comprovantes dos pagamentos efetuados. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse e de sua etapa, constando o Parecer do Conselho Fiscal.	Data do Repasse: 07/06/2022
	Data do Recebimento da Prestação de Contas: 15/06/2022
	Número da Lei que autorizou: Lei 2.618, de 06 de julho de 2005; Lei 3415/2012, 3512/2013 e 3611/2014.

Da Análise:

Respeitando o determinado no § 1º, do artigo 47 da IN TC-14/2012, procedemos a análise da prestação de contas da entidade em questão, referente à **sexta** parcela de 2022.

I - O supramencionado repasse tem por objetivo, pactuado em lei, a manutenção das atividades da entidade, e com base nos documentos apresentados, podemos concluir que o objetivo foi cumprido.

II - Em relação à forma de aplicação aportes, por se tratar de despesas normais e necessárias à entidade, não podemos constatar nenhum indício de desrespeito aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, bem como não desrespeitou nenhuma norma municipal em sua aplicação.

III - O objeto do repasse é a manutenção das atividades da entidade, conseqüentemente seu plano de aplicação segue imposto pelas necessidades diárias que surgem, sendo assim não podemos desaproveitar o cumprimento do plano de trabalho.

IV - Todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como o extrato e o balancete discriminativo estão legíveis, sem borrões ou rasuras, de forma, clara e precisa para entendimento de seus objetos.

V - Considerando o objeto do repasse, podemos concluir que, dentro do período analisado, foi totalmente executado, uma vez que a entidade permanece com suas atividades em dia.

VI - Não há previsão para aplicação de contrapartida na lei que autoriza o repasse, não sendo assim, possível apurar sua aplicação total ou parcial.

VII - Com base no extrato bancário, apensado à prestação de contas, podemos concluir que não houve perda financeira em razão da não aplicação dos recursos.

VIII - Não houve devolução de recursos tendo em vista a correta aplicação de todo o valor liberado.

Desta forma, sugerimos a aprovação com ressalvas da prestação de contas da entidade.

Gaspar, 04 de julho de 2022.

Josemar de Souza

Aux. Administrativo

Matricula 9133